



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

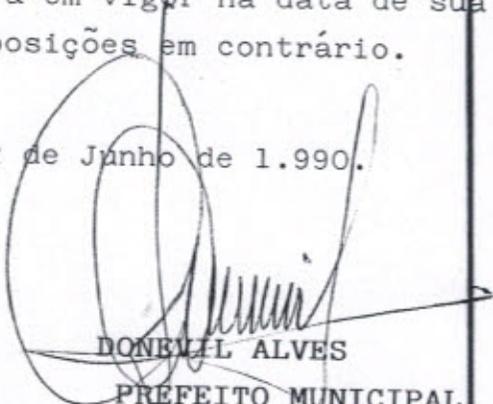
LEI MUNICIPAL Nº 054/90 - GP

""DISPÕE SOBRE OS EDITAIS DE LICITAÇÃO PUBLICADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica determinado que o Poder Executivo deve enviar cópias / dos editais de licitação de compra e venda a serem efetuadas pelo Município, para a Câmara Municipal.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos Ms, 12 de Junho de 1.990.



DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS